

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PROVIMENTO Nº 44/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e dando atendimento ao que consta do Processo Administrativo nº 8500200-89.2020.8.06.0090, oriundo da Comarca de Icó-Ce,

RESOLVE:

Art. 1º- Dispensar ALCIONEIDE OLIVEIRA MONTE e FRANCISCA FRANCIMÁRIA DIONÍSIO SOUZA MONTE das funções de titular e suplente de **Juiz de Paz** (nomeadas conforme o Provimento nº 02/2014, publicado no Diário da Justiça em 21.01.2014).

Art. 2º- Designar CARLOS GLEDISMAR DA SILVA PEREIRA como titular de Juiz de Paz e MARIA IRACI PIRES DE SOUZA e VINÍCIUS RIBEIRO GOUVEIA como suplentes, para presidirem as cerimônias de casamento civil cujos processos de habilitação tenham expediente no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Cruzeirinho da Comarca de Icó-CE, até a instalação da Justiça de Paz no Estado do Ceará.

Art. 3º- Aplicam-se às designações constantes deste Provimento as demais disposições do Provimento 01/98, de 8 de abril de 1998, publicado no Diário da Justiça de 15 de abril de 1998.

Art. 4º- Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de dezembro de 2020.

Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 45/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e dando atendimento ao que consta no Processo Administrativo nº 8519880-39.2020.8.06.0000, oriundo da Comarca de Sobral-Ce,

RESOLVE:

Art. 1º- Convalidar os termos da Portaria nº 28/2020, datada de 22 de outubro de 2020, da Diretoria do Fórum da Comarca de Sobral que designou o Sr. Marcos Paulo Rodrigues Morais para exercer a função de Juiz de Paz ad hoc no Cartório de Registro Civil do 2º Ofício da Comarca de Sobral, enquanto o Sr. Francisco Ernildo Costa, suplente de Juiz de Paz, permanecer afastado de suas funções para tratamento de saúde.

Art. 2º- Aplicam-se às designações constantes deste Provimento as demais disposições do Provimento 01/98, de 8 de abril de 1998, publicado no Diário da Justiça de 15 de abril de 1998.

Art. 3º- Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de dezembro de 2020.

Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº. 1632/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX, do art. 6º, da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de proceder revisões e análises periódicas dos estoques de materiais de uso e consumo no Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, como ferramenta de controle efetivo das atividades do Setor;

CONSIDERANDO ainda os dispositivos legais que regulamentam a matéria, em especial a Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e as recomendações do Relatório de Auditoria nº 16/2014, da Auditoria Administrativa de Controle Interno do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior transparência aos atos praticados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Tatyana Barbosa Matias, matrícula 6149, Patricia Virginia Davis Abreu Chaves, matrícula 22569, Francisco de Assis Rodrigues Pontes, matrícula 42092 e Juarez Rebouças Machado, matrícula 30051 para integrarem a Comissão destinada a realização do inventário físico do estoque de bens de uso e consumo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, relativo ao exercício financeiro do ano de 2020.

Art. 2º Excepcionalmente, poderão ser convocados outros servidores para compor esta comissão visando oferecer seu conhecimento técnico específico quando se tratar de bens que necessitem de cuidados especiais no manuseio e avaliação.